

REVOGADO



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATO N. 65, DE 12 DE ABRIL DE 2005

Dispõe sobre a implantação do Projeto Inclusão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso XXXI, do Regimento Interno e considerando o art. 3º da Constituição Federal, bem como o Decreto-Lei n.º 5.296/04,

RESOLVE:

Art. 1º Implantar o Projeto Inclusão com o objetivo de promover o respeito às diferenças e garantir o direito que todos têm de preservar sua identidade, limitação e características pessoais, propiciando às pessoas portadoras de deficiência acessibilidade física, digital e social.

Art. 2º O projeto tem como público-alvo os usuários internos e externos das dependências, dos equipamentos e dos serviços do Superior Tribunal de Justiça.

Art. 3º Desde já ficam estabelecidas parcerias com a Secretaria de Recursos Humanos, para viabilizar a sensibilização e a capacitação dos servidores, com a Secretaria de Informática, para possibilitar a acessibilidade digital e com a Subsecretaria de Engenharia e Arquitetura, para adequar o espaço físico do Tribunal.

Art. 4º Cabe ao Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal estabelecer os procedimentos complementares.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro EDSON VIDIGAL